



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091,510/0001-75

Lei nº 095/84

E M E N T A: Reajusta os vencimentos e reorganiza os cargos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a mesa da Câmara Municipal dos Bezerros, PROMULGOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

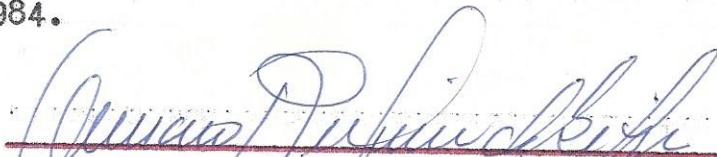
Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1984, os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal dos Bezerros, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20.07.68), estabelecidos pela Lei Municipal nº 74/83, de 02.05.83, passam a vigorar nos valores constantes da TABELA anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 05/83, de 01.04.83, que equiparou ao salário mínimo regional a menor remuneração a ser percebida pelos funcionários ativos da Câmara Municipal dos Bezerros.

Art. 3º - O valor do Salário-Família fica reajustado para CR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, correspondente a cada dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 24 de Julho de 1984.

  
a) Amaro Rufino da Silva Filho



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091.510/0001-75


Lei nº 095/84

## TABELA IV

### CARGOS EFETIVOS

NÍVEL VII.....	CR\$	97.000,00
NÍVEL VIII.....	CR\$	99.000,00
NÍVEL IX.....	CR\$	101.000,00
NÍVEL X.....	CR\$	105.000,00
NÍVEL XI.....	CR\$	110.000,00
NÍVEL XII.....	CR\$	118.000,00
NÍVEL XIII.....	CR\$	128.000,00

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em  
24 de Julho de 1984.

  
a) Amaro Rufino da Silva Filho  
- Prefeito -